



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA
DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO, DOS ARQUIVOS E
DAS BIBLIOTECAS

DESPACHO	
DE: Silvestre Lacerda (DG)	Nº: I-2022-000746
PARA: Serviços Dependentes	CLASS: 100.10.600.2017000983
ASSUNTO: Esclarecimentos sobre a isenções dos emolumentos	DATA: 2022-02-24

Atendendo a dúvidas suscitadas sobre a aplicação integral da cobrança de emolumentos e isenção Acontece que a tabela de preços de reprodução em vigor na DGLAB, operada por despacho ministerial nº 6852/2015, publicado pelo DR, 2ª série- nº 118, de 19/6/2015, veio regular a matéria dos emolumentos e da sua cobrança.

Esse designado “Regulamento Geral” não prevê isenções dos emolumentos aplicáveis nas unidades orgânicas da DGLAB, aspeto que determinou o Dr. Levi Coelho a suscitar a questão da eventual revisão do disposto no “Regulamento”, em ordem, presume-se, à criação das ditas isenções.

Importa considerar que o despacho ministerial acima mencionado se aplica somente aos serviços da DGLAB.

Não estão em causa outros tipos de serviços públicos não integrados na DGLAB, e que nalguns casos seguem filosofias de atuação, nesta matéria, divergentes do prosseguido nesta Direção-Geral.

Ao abrigo do reconhecimento da autonomia administrativa e institucional, cada organismo público é livre de aplicar o que se dispõe na legislação aplicável.

No caso concreto, referimo-nos ao mencionado despacho ministerial.

Cumprir lembrar que não estando previstas isenções na legislação aplicável sobre a matéria, não pode o funcionário técnico e administrativo substituir-se ao disposto na legislação. O máximo que é permitido é a colocação da eventualidade de revisão do despacho, com fundamentos adequados, a nível superior, se se revelar útil e necessário.

A ausência de previsão de isenções radica nas considerações havidas ao tempo de produção do despacho ministerial. Basicamente, temia-se uma descida significativa no valor das receitas próprias obtidas, bem como uma extrema dificuldade na fixação dos beneficiários das isenções, havendo o eventual receio de violação de princípios jurídicos plasmados na Constituição da República Portuguesa, entre os quais se referem o princípio da igualdade, da proporcionalidade e da justiça.

Em resumo todos os Serviços da DGLAB devem aplicar a legislação em vigor constante do despacho ministerial nº 6852/2015, publicado pelo DR, 2ª série- nº 118, de 19/6/2015.

Silvestre Lacerda
Diretor-Geral

